



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Referente à análise dos Planos de Trabalho e documentações
apresentadas



MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

prova de propriedade ou posse legítima do imóvel em que se realizará o plano de trabalho (item 26.2, n) e não entregou o relatório das atividades executadas nos exercícios anteriores, demonstrando experiência prévia de um ano (item 26.2, o). A OSC Associação de Moradores da Zona Leste de Languiru não apresentou o plano de trabalho nos moldes do Anexo III do Edital de Chamamento Público nº 02/2023, razão pela qual a Comissão entende que a entidade deverá ajustar o plano de trabalho, para que ele siga nos moldes do previsto no Edital. Outrossim, no envelope nº 2, verificou-se que a OSC não apresentou comprovante de residência do presidente (item 26.2, d), o alvará sanitário está vencido (item 26.2, l) e não apresentou relatório das atividades executadas nos exercícios anteriores, demonstrando experiência prévia de um ano (item 26.2, o). A OSC Associação de Moradores da Vila Esperança não apresentou o plano de trabalho nos moldes do Anexo III do Edital de Chamamento Público nº 02/2023, razão pela qual a Comissão entende que a entidade deverá ajustar o plano de trabalho, para que ele siga nos moldes do previsto no Edital. Outrossim, no envelope nº 2, verificou-se que a OSC não apresentou comprovante de residência do presidente (item 26.2, d), prova de regularidade com a União e Fazenda Federal (item 26.2, f), prova de propriedade do imóvel atualizada (item 26.2, n), relatório das atividades executadas nos exercícios anteriores, demonstrando experiência prévia de um ano (item 26.2, o) e declaração contendo relação nominal atualizada dos dirigentes, devendo conter todas as informações exigidas no item 26.2, q, inclusive o endereço eletrônico. A OSC Escola de Educação Infantil Pequeno Mundo não apresentou o plano de trabalho nos moldes do Anexo III do Edital de Chamamento Público nº 02/2023, razão pela qual a Comissão entende que a entidade deverá ajustar o plano de trabalho, para que ele siga nos moldes do previsto no Edital. Outrossim, no envelope nº 2, verificou-se que a OSC não apresentou comprovante de residência do presidente (item 26.2, d), a prova de regularidade relativa ao FGTS está vencida (item 26.2, i), não apresentou prova de propriedade do imóvel em que se realizará o objeto do Plano de Trabalho (item 26.2, n), relatório das atividades executadas nos exercícios anteriores, demonstrando experiência prévia de um ano (item 26.2, o) e declaração contendo relação nominal atualizada dos dirigentes, devendo conter todas as informações exigidas no item 26.2, q. A OSC Escola de Educação Infantil Estrelinha apresentou o plano de trabalho nos moldes do Anexo III do Edital de Chamamento Público nº 02/2023. Contudo, não incluiu no Plano de Trabalho o item 9.1 (detalhamento das receitas previstas para a parceria) e o item 10 (objetivos, metas (qualitativas), ações, resultados esperados e prazos) do Anexo III do Edital de Chamamento Público nº 02/2022, razão pela qual a Comissão entende que a entidade deverá ajustar o plano de trabalho. Outrossim, no envelope nº 2, verificou-se que a OSC não apresentou prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, item 26.2,



MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

j), relatório das atividades executadas nos exercícios anteriores, demonstrando experiência prévia de um ano (item 26.2, o) e declaração de ciência e concordância com os termos do edital e decreto municipal nº 2.341/2017 (item 26.2, p). A OSC Campanha Nacional de Escolas da Comunidade - CNEC apresentou o plano de trabalho nos moldes do Anexo III do Edital de Chamamento Público nº 02/2023. Outrossim, no envelope nº 2, verificou-se que a OSC não apresentou prova de regularidade relativa ao FGTS (item 26.2, i). Diante do exposto, a Comissão devolve o processo (em anexo) para o Setor de Políticas Públicas para efetuar as diligências necessárias.

Teutônia, 27 de novembro de 2023.

Barbara Francine Schroer

Bruna Caroline Wahlbrinck

Denise Robaert Hauschild

Michele Emilia Griesang

Olívia Steffler



ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL AZALÉIA
CNPJ 88.663.422/0001-98
Rua Albino Schneider, 970 - Bairro Teutônia - CEP: 95890-000 - Teutônia - RS
Fone (51) 3762-6104 / E-mail: escolaazaleia@certelnet.com.br

Teutônia, 27 de novembro de 2023.

À Comissão de Seleção

Edital de Chamamento Público Nº 02/2023

A Escola De Educação Infantil Azaléia inscrito no CNPJ sob nº 88.663.422.0001-98, com sede na Rua Albino Schneider, Nº 970, Município de Teutônia/RS, vem respeitosamente à Vossa Senhoria solicitar recurso para aprovação dos projetos inscritos no Edital de Chamamento público 02/2023, de acordo com a Lei 13.019/14, o qual foi indeferido.

Justificativa: Assumimos que houve uma falha de interpretação por parte do educandário, no local a ser entregue a documentação, devido a todos os demais documentos serem protocolados habitualmente na sala 14 no protocolo. Os envelopes do presente edital foram entregues na sala errada e estavam abertos.

Confiante que este documento terá a devida atenção necessária, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos ou dúvidas em relação ao mesmo, assim como a necessidade de complementação de qualquer documento ou dado necessário para a solicitação acima apresentada.

Certo de vossa atenção, aguardamos o deferimento.

Atenciosamente



Carlos Rodrigo Hamester (Presidente)
CPF 000.783.680-57

Escola Educação Infantil Azaléia
CNPJ 88.663.422/0001-98
Bairro Teutônia - Teutônia/RS
Fone: (51) 3762-6104



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Terça-Feira, 28 de Novembro de 2023

Edição Nº: 230



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

LISTA PRELIMINAR DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL APROVADAS NA FASE DE HABILITAÇÃO

Organização da Sociedade Civil	CNPJ	Situação
Clube de Mães Lar da Amizade (Mantenedora da EEI Cirandinha)	89.356.513.0001-43	Aprovado
Campanha Nacional de Escolas da Comunidade (Colégio Cenequista General Canabarro)	33.621.384.001-19	Aprovado
Associação Escolar Boa Vista	94.185.436.0001-46	Aprovado
Escola de Educação Infantil Girassol	88.662.390.0001-06	Aprovado
Associação dos Moradores da Zona Leste de Languiru	018.838.520.001-37	Aprovado
Associação de Moradores da Vila Esperança (Mantenedora da EEI Dente de Leite)	01.574.614.0001-40	Aprovado
Escola de Educação Infantil Pequeno Mundo	92.893.239/0001-56	Aprovado
Associação de Moradores da Zona Norte de Canabarro (Mantenedora da EEI Estrelinha)	92.893.122/0001-72	Aprovado
Escola de Educação Infantil Azaléia	88.663.422/0001-98	Indeferido

Avenida 1 Oeste, 878 Bairro Centro Administrativo, Teutônia, Rio Grande do Sul, Brasil
prefeitura@teutonia.com.br - www.teutonia.com.br



MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

COMISSÃO DE SELEÇÃO

Lei nº 13.019/2014

Assunto: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2023

Aos vinte e nove dias de novembro de dois mil e vinte e três, as quatorze horas, na sala número sete, Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação, localizada no Centro Administrativo Municipal da Prefeitura Municipal de Teutônia, presente os membros Comissão de Seleção, designada pela Portaria nº 19.411/2021, quais sejam: Bruna Caroline Wahlbrinck, Barbara Francine Schroer, e Olívia Steffler, realizou-se nova análise dos Planos de Trabalho referente ao Edital de Chamamento Público nº 02/2023. Verificou-se que a OSC Campanha Nacional de Escolas da Comunidade – CNEC, embora tenha apresentado o plano de trabalho nos moldes do Anexo III, o objeto proposto pela entidade visava somente a oferta de atendimento de educação infantil na etapa pré-escola, quando o Edital (item 8.1) estabelecia a “[...] execução de atividades em regime de mútua colaboração com o município, para oferta de atendimento de Educação Infantil nas Etapas Creche e Pré-escola, em período integral [...]”, razão pela qual a Comissão, de ofício, retifica a decisão anterior e indefere o plano de trabalho proposto pela Entidade. Ainda, sugere-se a reabertura do prazo para interposição de recurso, conforme item 30 do Edital de Chamamento Público nº 02/2023. Diante do exposto, a Comissão devolve o processo (em anexo) para o Setor de Políticas Públicas para efetuar as diligências necessárias.

Teutônia, 29 de novembro de 2023.

Barbara Francine Schroer

Bruna Caroline Wahlbrinck

Olívia Steffler



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 01 de Dezembro de 2023

Edição Nº: 235



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

COMISSÃO DE SELEÇÃO

Lei nº 13.019/2014

ATA 02

Assunto: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N º 02/2023

Aos vinte e nove dias de novembro de dois mil e vinte e três, as quatorze horas, na sala número sete, Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação, localizada no Centro Administrativo Municipal da Prefeitura Municipal de Teutônia, presente os membros Comissão de Seleção, designada pela Portaria nº 19.411/2021, quais sejam: Bruna Caroline Wahlbrinck, Barbara Francine Schroer, e Olívia Steffler, realizou-se nova análise dos Planos de Trabalho referente ao Edital de Chamamento Público nº 02/2023. Verificou-se que a OSC Campanha Nacional de Escolas da Comunidade – CNEC, embora tenha apresentado o plano de trabalho nos moldes do Anexo III, o objeto proposto pela entidade visava somente a oferta de atendimento de educação infantil na etapa pré-escola, quando o Edital (item 8.1) estabelecia a “[...] execução de atividades em regime de mútua colaboração com o município, para oferta de atendimento de Educação Infantil nas Etapas Creche e Pré-escola, em período integral [...]”, razão pela qual a Comissão, de ofício, ratifica a decisão anterior e indefere o plano de trabalho proposto pela Entidade.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023****RETIFICAÇÃO DA LISTA PRELIMINAR DAS ORGANIZAÇÕES DA
SOCIEDADE CIVIL
APROVADAS NA FASE DE HABILITAÇÃO**

Organização da Sociedade Civil	CNPJ	Situação
Clube de Mães Lar da Amizade (Mantenedora da EEI Cirandinha)	89.356.513.0001-43	Aprovado
Associação Escolar Boa Vista	94.185.436.0001-46	Aprovado
Escola de Educação Infantil Girassol	88.662.390.0001-06	Aprovado
Associação dos Moradores da Zona Leste de Languiru	018.838.520.001-37	Aprovado
Associação de Moradores da Vila Esperança (Mantenedora da EEI Dente de Leite)	01.574.614.0001-40	Aprovado
Escola de Educação Infantil Pequeno Mundo	92.893.239/0001-56	Aprovado
Associação de Moradores da Zona Norte de Canabarro (Mantenedora da EEI Estrelinha)	92.893.122/0001-72	Aprovado
Escola de Educação Infantil Azaléia	88.663.422/0001-98	Indeferido
Campanha Nacional de Escolas da Comunidade (Colégio Cenecista General Canabarro)	33.621.384.001-19	Indeferido

PUBLICADO NO D.O.M.1º / 12 / 2023Gabriele Regine da Costa**Assinatura**
Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula: 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Sexta-Feira, 01 de Dezembro de 2023

Edição Nº: 235



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

RETIFICAÇÃO DA LISTA PRELIMINAR DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL APROVADAS NA FASE DE HABILITAÇÃO

Organização da Sociedade Civil	CNPJ	Situação
Clube de Mães Lar da Amizade (Mantenedora da EEI Cirandinha)	89.356.513.0001-43	Aprovado
Associação Escolar Boa Vista	94.185.436.0001-46	Aprovado
Escola de Educação Infantil Girassol	88.662.390.0001-06	Aprovado
Associação dos Moradores da Zona Leste de Languiru	018.838.520.001-37	Aprovado
Associação de Moradores da Vila Esperança (Mantenedora da EEI Dente de Leite)	01.574.614.0001-40	Aprovado
Escola de Educação Infantil Pequeno Mundo	92.893.239/0001-56	Aprovado
Associação de Moradores da Zona Norte de Canabarro (Mantenedora da EEI Estrelinha)	92.893.122/0001-72	Aprovado
Escola de Educação Infantil Azaléia	88.663.422/0001-98	Indeferido
Campanha Nacional de Escolas da Comunidade (Colégio Cenecista General Canabarro)	33.621.384.001-19	Indeferido

Avenida 1 Oeste, 878 Bairro Centro Administrativo, Teutônia, Rio Grande do Sul, Brasil
 prefeitura@teutonia.com.br - www.teutonia.com.br



COMISSÃO DE SELEÇÃO

Lei nº 13.019/2014

Assunto: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2023

Aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, às oito horas e trinta minutos, na sala número vinte e seis, localizada no Centro Administrativo Municipal da Prefeitura Municipal de Teutônia, presente os membros Comissão de Seleção, designada pela Portaria nº 26.861/2023, quais sejam: Augusto Dickel Kilpp, Bruna Caroline Wahlbrinck, Barbara Francine Schroer e Olívia Steffler, realizou-se a análise do recurso interposto pela Escola de Educação Infantil Azaleia. A Comissão mantém sua decisão de indeferimento, visto que o Plano de Trabalho (envelope nº 1) e a documentação de habilitação (envelope nº 2) não estavam inseridos em envelopes lacrados. Ainda, em que pese à proposta tenha sido entregue à Comissão de Seleção pelo Setor de Licitação no dia da sessão pública, verificou-se que o Projeto foi protocolado erroneamente no Setor de Protocolo, na sala 14 (pois constava número de protocolo), violando o disposto no item 25.1 do Edital de Chamamento Público nº 02/2023. Assim, considerando o indeferimento dos recursos proposto pelas OSC a Comissão encaminha à Autoridade Competente para decisão final.

Teutônia, 06 de dezembro de 2023.

Augusto Dickel Kilpp

Barbara Francine Schroer

Bruna Caroline Wahlbrinck

Olívia Steffler



Município de Teutônia
CNPJ: 88661400000199
Telefone: (51)37627700
Email: protocolo@teutonia.rs.gov.br
Endereço: Avenida 1 Oeste, 878
Cidade: TEUTÔNIA
CEP: 95890-000
Estado: RS
Relatório de Memorandos e suas Conversas
Data de Emissão: 13/12/2023

PROCESSO CP 02/2023
FOLHA 757M3

Dados do Memorando

De: ANDREIA LUISA LUERSEN

Para: Envio Único

Tipo: Memorando Eletrônico

Solicitação de resposta: Não

Memorando: 2023 / 5039

Data de Envio: 2023-12-13

Data de Encerramento: N/A

Possui anexo: Sim

Pedido de Envio por: N/A

Destinatários: Fabiana Lampert

Assunto: SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Texto:

Solicito Parecer Jurídico URGENTE em relação ao INDEFERIMENTO julgado pela Comissão de Seleção, que avaliou os documentos das OSCs que se candidataram ao Chamamento Público nº 02/2023. Trata-se do caso especificamente, da Escola de Educação Infantil Azaléia, que protocolou os envelopes no setor errado, e também, os mesmos não estavam lacrados.

A Escola encaminhou justificativa sobre o ocorrido (anexo 2), explicando o equívoco, mas a Comissão persistiu no Indeferimento (anexo 3), pois viola o disposto no artigo 25.1 do Edital de Chamamento Público nº 02/2023.

Entende-se que sim, a Escola cometeu esta falha, mas como trata-se de interesse público e temos 180 crianças envolvidas, precisamos resolver a situação o mais rápido possível, para dar continuidade aos trâmites do processo. Cabe ressaltar, que apesar de todo este transtorno, a escola tem interesse em continuar com a Parceria e entregou os documentos dentro dos prazos, conforme cópia do Protocolo e solicitação de participação em anexo (anexo 1).

É uma Escola muito comprometida, organizada e uma grande parceira do município, além de muito bem conceituada por todos.

Levando-se em consideração os argumentos mencionados, e o fato de que há interesse público na participação desta e demais entidades no credenciamento e de que todas estejam habilitadas a permanecerem em parceria com a Administração, solicitamos que a situação seja deferida.

Fabiana Lampert - Secretária de Educação



MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA
Secretaria Municipal de Educação

PROCESSO CP 02/2023
FOLHA 758 NM

P.M. TEUTÔNIA

COMUNICAÇÃO INTERNA N.º 0795/2023

DATA:13/12/2023

Da: Secretaria Municipal de Educação

Para: Secretaria Municipal de Administração/ Jurídico

Memorando eletrônico 5039/2023

Solicito Parecer Jurídico em relação ao INDEFERIMENTO julgado pela Comissão de Seleção, que avaliou os documentos das OSCs que se candidataram ao Chamamento Público nº 02/2023. Trata-se do caso especificamente, da Escola de Educação Infantil Azaléia, que protocolou os envelopes no setor errado, e também, os mesmos não estavam lacrados.

A Escola encaminhou justificativa sobre o ocorrido (anexo 2), explicando o equívoco, mas a Comissão persistiu no Indeferimento (anexo 3), pois viola o disposto no artigo 25.1 do Edital de Chamamento Público nº 02/2023.

Entende-se que sim, a Escola cometeu esta falha, mas como trata-se de interesse público e temos 180 crianças envolvidas, precisamos resolver a situação o mais rápido possível, para dar continuidade aos trâmites do processo. Cabe ressaltar, que apesar de todo este transtorno, a escola tem interesse em continuar com a Parceria e entregou os documentos dentro dos prazos, conforme cópia do Protocolo e solicitação de participação em anexo (anexo 1).

É uma Escola muito comprometida, organizada e uma grande parceira do município, além de muito bem conceituada por todos.

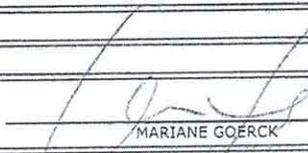
Levando-se em consideração os argumentos mencionados, e o fato de que há interesse público na participação desta e demais entidades no credenciamento e de que todas estejam habilitadas a permanecerem em parceria com a Administração, solicitamos que a situação seja deferida.

Fabiana Lampert - Secretária de Educação



Município de Teutônia
Cnpj: 88.661.400/0001-99
Telefone: (51) 3762-7700
Email: protocolo@teutonia.rs.gov.br
Endereço: Av. 01 Oeste, 878 - Centro Administrativo
Cidade: TEUTÔNIA
Estado: RS
Cep: 95890-000

Recibo de Protocolo

Ano/Número: 2023/11415	Dígito verificador: 9159	Data de abertura: 16/11/2023 16:11:57
Requerente: ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL AZALEIA - 6886		
Assunto: SOLICITAÇÃO		
Observação:		
Destino: ASSISTENCIA SOCIAL		
Descrição: CHAMAMENTO PÚBLICO.		
Importante: para retirar o processo, é necessário apresentar este recibo.		
		 MARIANE GOERCK
Informações pelo telefone: (51) 3762-7700 - Protocolo e/ou pelo site http://atendimento.teutonia.rs.gov.br através do menu Protocolo		



MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

Estado do Rio Grande do Sul
Avenida I Oeste, 878, Bairro Centro Administrativo / Rio Grande do Sul
(51) 3762-7700 | prefeitura@teutonia.rs.gov.br

PARECER N° 811- PGM/2023

Requerente: Secretaria Municipal de Administração – Setor de Políticas Públicas

Objeto: Indeferimento de Habilitação – Chamamento Público 002/2023

PARECER JURÍDICO

1. Trata-se de analisar o indeferimento de habilitação da **Escola de Educação Infantil Azaleia** promovida pela Comissão de Seleção de Políticas Públicas no Chamamento Público 002/2023 que trata do estabelecimento de políticas públicas através de termo de colaboração com organizações da sociedade civil, sem avaliar a documentação apresentada para o credenciamento.

O edital do chamamento público refere que objeto do termo de colaboração é o atendimento de infantes na etapa de Educação Infantil (considerada como início da Educação Básica) em razão de ser uma obrigação constitucional do Município (art. 30, VI da Constituição Federal) e, especialmente, pelo fato da rede municipal de ensino não suportar o atendimento integral destas crianças.

2. A Comissão de Seleção de Políticas Públicas ao analisar a proposta de habilitação da Escola de Educação Infantil Azaleia no Chamamento Público 002/2023 resolveu indeferir a mesma em razão de a proponente ter apresentado o Plano de Trabalho (Envelope 01) e a documentação de habilitação (Envelope 02) em envelopes não lacrados.

Ainda, refere em suas razões de indeferimento da citada OSC que a documentação de habilitação foi protocolada na Sala do Protocolo Geral (Sala 14), erroneamente (embora tenha sido encaminhado em tempo hábil à Comissão de Seleção), em desacordo, portanto, ao disposto no item 25.1., do Edital de Chamamento Público 002/2023.



MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

Estado do Rio Grande do Sul

Avenida 1 Oeste, 878, Bairro Centro Administrativo / Rio Grande do Sul

(51) 3762-7700 | prefeitura@teutonia.rs.gov.br

3. A Escola de Educação Infantil Azaleia – OSC devidamente notificada acerca de sua inabilitação refere que efetivamente houve falha no local da entrega da documentação e reconhece que os envelopes não estavam devidamente lacrados.

A Secretaria Municipal de Educação se manifesta através do Memorando Eletrônico 5039, de 13 de dezembro de 2023, e, igualmente, reconhece que houveram as falhas apontadas pela Comissão de Seleção. Cita, porém, que há interesse público na formalização do termo de colaboração considerando que a OSC atende a 180 (cento e oitenta) crianças da educação básica para o qual a rede municipal não está apta para atender.

É o relatório.

4. Primeiramente, necessário referir que as exigências constantes do processo licitatório respeitam os regramentos constitucionais e legais, não cabendo ao particular, concorrente ou não no certame impor regras diversos dos constantes do edital e, por isso, permitimo-nos transcrever disposto no item 25.1., do Edital de Chamamento Público 002/2023, textualmente:

...

25.1. Os interessados em participar do presente Chamamento Público deverão apresentar o envelope nº 1, devidamente lacrado, contendo a proposta nos moldes do plano de trabalho constante em anexo e o envelope nº 2, devidamente lacrado, contendo os documentos de habilitação constantes no item 26.2 deste Edital, até às 16:30 horas do dia 22 de novembro de 2023, no Setor de Licitações, situado na Avenida 01 Oeste, 878, Centro Administrativo, Teutônia/RS, não sendo aceitos documentos enviados por meio de correspondência:

...



MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

Estado do Rio Grande do Sul

Avenida I Oeste, 878, Bairro Centro Administrativo / Rio Grande do Sul

(51) 3762-7700 | prefeitura@teutonia.rs.gov.br

Destaca-se que o Processo Licitatório é fundamentado no Poder Discrecionário da Administração Pública nos estritos limites da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo.

5. O objetivo do Edital é garantir que os interessados participem em condições de igualdade, sendo selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração. Para cumprir este objetivo, não se pode deixar de observar o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil que serve como norte para elaboração de qualquer Edital de licitação. O art. 37, inciso XXI, da carta magna estabelece que:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.



MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

Estado do Rio Grande do Sul

Avenida 1 Oeste, 878, Bairro Centro Administrativo / Rio Grande do Sul

(51) 3762-7700 | prefeitura@teutonia.rs.gov.br

Nesse viés, destaca-se que o Município não deixou de levar em conta quaisquer destes princípios quando da elaboração do Edital de Licitação objeto da Impugnação.

6. Inquestionável o erro de conduta da OSC no momento de sua habilitação, entretanto, não se vislumbra qualquer intenção de fraude no processo licitatório, além de não se visualizar qualquer prejuízo ao ente federado, sendo que a inabilitação fere os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

Assim, s.m.j, entendo que pelas razões alinhavadas acima poderá a OSC **Escola de Educação Infantil Azaleia** ser habilitada a prosseguir no Chamamento Público 002/2023, considerando, igualmente haver o interesse público externado pela Secretaria Municipal de Educação.

É o Parecer!

Teutônia, RS 13 de dezembro de 2023.

Dr. Rui Inácio Hoss

Procurador Geral – OAB/RS 29.903



MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

COMISSÃO DE SELEÇÃO

Lei nº 13.019/2014

Assunto: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2023

Aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, às treze horas e quarenta minutos, na sala número vinte e seis, localizada no Centro Administrativo Municipal da Prefeitura Municipal de Teutônia, presente os membros Comissão de Seleção, designada pela Portaria nº 26.861/2023, quais sejam: Augusto Dickel Kilpp, Bruna Caroline Wahlbrinck, Barbara Francine Schroer e Olívia Steffler, realizou-se a análise da documentação para habilitação das OSCs, após os apontamentos realizados pela Comissão. A OSC Associação Escolar Boa Vista não apresentou a declaração contendo relação nominal atualizada dos dirigentes, devendo conter todas as informações exigidas no item 26.2, q e cópia do alvará de funcionamento (item 26.2, k). A OSC Associação de Moradores da Vila Esperança não apresentou prova de propriedade do imóvel atualizada (item 26.2, n) e declaração contendo relação nominal atualizada dos dirigentes, devendo conter todas as informações exigidas no item 26.2, q. A OSC Escola de Educação Infantil Pequeno Mundo não apresentou não apresentou comprovante de residência do presidente (item 26.2, d). As OSCs Clube de Mães Lar da Amizade/Escola de Educação Infantil Cirandinha, Escola de Educação Infantil Girassol, Associação de Moradores da Zona Leste de Languiru, Escola de Educação Infantil Estrelinha apresentaram toda a documentação exigida para habilitação, conforme Edital de Chamamento Público nº 02/2023, sendo que será elaborado o respectivo relatório. Com relação a OSC Escola de Educação Infantil Azaleia, considerando o Parecer Jurídico nº 811-PGM/2023, a Comissão, em análise da documentação de habilitação, verificou que a entidade apresentou todos os documentos exigidos. Diante do exposto, a Comissão devolve o processo (em anexo) para o Setor de Políticas Públicas para efetuar as diligências necessárias.

Teutônia, 15 de dezembro de 2023.


Augusto Dickel Kilpp
Barbara Francine Schroer
Bruna Caroline Wahlbrinck
Olívia Steffler



MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PARECER TÉCNICO

COMISSÃO DE SELEÇÃO

Lei nº 13.019/2014

Assunto: Clube de Mães Lar da Amizade/Escola de Educação Infantil Cirandinha

CNPJ nº: 89.356.513/0001-43

Edital de Chamamento Público nº 002/2023**Assunto: Oferta de educação infantil (etapas creche e pré-escola), nos termos da legislação vigente.**

A Comissão de Seleção designada pela Portaria nº 26.861/2023, realizou análise do plano de trabalho e dos documentos apresentados pelo Clube de Mães Lar da Amizade/Escola de Educação Infantil Cirandinha, para firmar Termo de Colaboração.

Assim, com base na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, no Decreto Municipal nº 2.341/2014 e no disposto no Edital de Chamamento Público nº 002/2023, restou APROVADA a documentação apresentada. Outrossim, o Plano de Trabalho foi APROVADO pela Administração Pública através da Secretária Municipal de Educação Sra. Fabiana Lampert.

Compreende-se que o projeto proposto, qual seja, a parceria entre a Organização da Sociedade Civil e Administração Pública para a oferta de educação infantil (etapas creche e pré-escola), nos termos da legislação vigente, caracteriza reciprocidade de interesses de ambas as partes, em mútua cooperação, da parceria prevista na Lei nº 13.019/2014.

Em análise do Plano de Trabalho, foi observada a compatibilidade com o artigo 22 da Lei nº 13.019/2014 e com o previsto no Edital de Chamamento Público nº 002/2023, que dispõem sobre o referido documento, observando no que se refere:

- descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
- descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
- previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
- forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
- definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Outrossim, em análise ao cronograma de desembolso apresentado no Projeto de Trabalho foi observada a coerência com o objeto proposto. Entretanto, salienta-se que o proponente deve se atentar



MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

somente às despesas especificadas no plano de trabalho. O cronograma de desembolso deve seguir o previsto no plano de trabalho, sendo imperiosa a fiscalização por parte do gestor da parceria.

Ainda, no que se refere ao atendimento às situações de impedimento previstas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014, constatou-se que o proponente apresentou declaração, devidamente firmada pelo representante legal, de que não se enquadra em nenhuma das situações de impedimento elencadas no dispositivo legal.

No que tange aos documentos que comprovam o atendimento aos requisitos para a Celebração do Termo de Colaboração, em conformidade com os artigos 33 a 34 da Lei nº 13.019 e com o artigo 20 do Decreto Municipal nº 2.341/2014, e com o Edital de Chamamento Público nº 002/2023, o proponente apresentou todos os documentos solicitados.

Portanto, considerando os documentos apresentados pela Organização da Sociedade Civil, mediante análise ora apresentada, conclui-se pela possibilidade de celebração do Termo de Colaboração entre o Clube de Mães Lar da Amizade/Escola de Educação Infantil Cirandinha e a Administração Pública.

Teutônia, 19 de dezembro de 2023.

Augusto Dickel Kilpp

Barbara Francine Schröer

Bruna Caroline Wahlbrinck

Olivia Steffler



MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PARECER TÉCNICO

COMISSÃO DE SELEÇÃO

Lei nº 13.019/2014

Assunto: Escola de Educação Infantil Azaléia

CNPJ nº: 88663422/0001-98

Edital de Chamamento Público nº 002/2023**Assunto: Oferta de educação infantil (etapas creche e pré-escola), nos termos da legislação vigente.**

A Comissão de Seleção designada pela Portaria nº 26.861/2023, realizou análise do plano de trabalho e dos documentos apresentados pela Escola de Educação Infantil Azaléia, para firmar Termo de Colaboração.

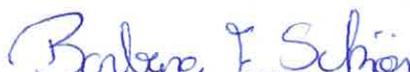
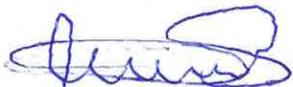
Assim, com base na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, no Decreto Municipal nº 2.341/2014 e no disposto no Edital de Chamamento Público nº 002/2023, restou APROVADA a documentação apresentada.

Outrossim, o Plano de Trabalho foi APROVADO pela Administração Pública através da Secretária Municipal de Educação Sra. Fabiana Lampert.

Há que se atentar, no caso, ao Parecer Jurídico nº 811-PGM/2023, que permite que seja habilitada a prosseguir com o Chamamento Público nº 02/2023.

Portanto, considerando os documentos apresentados pela Organização da Sociedade Civil, a aprovação do Plano de Trabalho pela Secretária Municipal de Educação e o Parecer Jurídico, conclui-se pela possibilidade de celebração do Termo de Colaboração entre a Escola de Educação Infantil Azaléia e a Administração Pública.

Teutônia, 19 de dezembro de 2023.


Augusto Dickel Kilpp
Bruna Caroline Wahlbrinck
Barbara Francine Schröer
Olívia Steffler



MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PARECER TÉCNICO
COMISSÃO DE SELEÇÃO

Lei nº 13.019/2014

Assunto: Associação dos Moradores da Zona Norte de Canabarro

CNPJ nº: 92893122/0001-72

Edital de Chamamento Público nº 002/2023**Assunto: Oferta de educação infantil (etapas creche e pré-escola), nos termos da legislação vigente.**

A Comissão de Seleção designada pela Portaria nº 26.861/2023, realizou análise do plano de trabalho e dos documentos apresentados pela Associação dos Moradores da Zona Norte de Canabarro, para firmar Termo de Colaboração.

Assim, com base na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, no Decreto Municipal nº 2.341/2014 e no disposto no Edital de Chamamento Público nº 002/2023, restou APROVADA a documentação apresentada. Outrossim, o Plano de Trabalho foi APROVADO pela Administração Pública através da Secretária Municipal de Educação Sra. Fabiana Lampert.

Compreende-se que o projeto proposto, qual seja, a parceria entre a Organização da Sociedade Civil e Administração Pública para a oferta de educação infantil (etapas creche e pré-escola), nos termos da legislação vigente, caracteriza reciprocidade de interesses de ambas as partes, em mútua cooperação, da parceria prevista na Lei nº 13.019/2014.

Em análise do Plano de Trabalho, foi observada a compatibilidade com o artigo 22 da Lei nº 13.019/2014 e com o previsto no Edital de Chamamento Público nº 002/2023, que dispõem sobre o referido documento, observando no que se refere:

- descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
- descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
- previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
- forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
- definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Outrossim, em análise ao cronograma de desembolso apresentado no Projeto de Trabalho foi observada a coerência com o objeto proposto. Entretanto, salienta-se que o proponente deve se atentar



MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

somente às despesas especificadas no plano de trabalho. O cronograma de desembolso deve seguir o previsto no plano de trabalho, sendo imperiosa a fiscalização por parte do gestor da parceria.

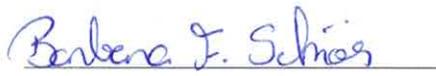
Ainda, no que se refere ao atendimento às situações de impedimento previstas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014, constatou-se que o proponente apresentou declaração, devidamente firmada pelo representante legal, de que não se enquadra em nenhuma das situações de impedimento elencadas no dispositivo legal.

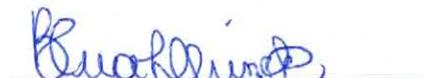
No que tange aos documentos que comprovam o atendimento aos requisitos para a Celebração do Termo de Colaboração, em conformidade com os artigos 33 a 34 da Lei nº 13.019 e com o artigo 20 do Decreto Municipal nº 2.341/2014, e com o Edital de Chamamento Público nº 002/2023, o proponente apresentou todos os documentos solicitados.

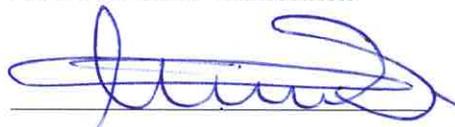
Portanto, considerando os documentos apresentados pela Organização da Sociedade Civil, mediante análise ora apresentada, conclui-se pela possibilidade de celebração do Termo de Colaboração entre a Associação dos Moradores da Zona Norte de Canabarro e a Administração Pública.

Teutônia, 19 de dezembro de 2023.


Augusto Dickel Kilpp


Barbara Francine Schröer


Bruna Caroline Wahlbrinck


Olivia Steffler



MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PARECER TÉCNICO

COMISSÃO DE SELEÇÃO

Lei nº 13.019/2014

Assunto: Associação dos Moradores da Zona Leste de Languiru

CNPJ nº: 01.883.852/0001-37

Edital de Chamamento Público nº 002/2023**Assunto: Oferta de educação infantil (etapas creche e pré-escola), nos termos da legislação vigente.**

A Comissão de Seleção designada pela Portaria nº 26.861/2023, realizou análise do plano de trabalho e dos documentos apresentados pela Associação dos Moradores da Zona Leste de Languiru, para firmar Termo de Colaboração.

Assim, com base na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, no Decreto Municipal nº 2.341/2014 e no disposto no Edital de Chamamento Público nº 002/2023, restou APROVADA a documentação apresentada. Outrossim, o Plano de Trabalho foi APROVADO pela Administração Pública através da Secretária Municipal de Educação Sra. Fabiana Lampert.

Compreende-se que o projeto proposto, qual seja, a parceria entre a Organização da Sociedade Civil e Administração Pública para a oferta de educação infantil (etapas creche e pré-escola), nos termos da legislação vigente, caracteriza reciprocidade de interesses de ambas as partes, em mútua cooperação, da parceria prevista na Lei nº 13.019/2014.

Em análise do Plano de Trabalho, foi observada a compatibilidade com o artigo 22 da Lei nº 13.019/2014 e com o previsto no Edital de Chamamento Público nº 002/2023, que dispõem sobre o referido documento, observando no que se refere:

- descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
- descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
- previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
- forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
- definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Outrossim, em análise ao cronograma de desembolso apresentado no Projeto de Trabalho foi observada a coerência com o objeto proposto. Entretanto, salienta-se que o proponente deve se atentar



MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

somente às despesas especificadas no plano de trabalho. O cronograma de desembolso deve seguir o previsto no plano de trabalho, sendo imperiosa a fiscalização por parte do gestor da parceria.

Ainda, no que se refere ao atendimento às situações de impedimento previstas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014, constatou-se que o proponente apresentou declaração, devidamente firmada pelo representante legal, de que não se enquadra em nenhuma das situações de impedimento elencadas no dispositivo legal.

No que tange aos documentos que comprovam o atendimento aos requisitos para a Celebração do Termo de Colaboração, em conformidade com os artigos 33 a 34 da Lei nº 13.019 e com o artigo 20 do Decreto Municipal nº 2.341/2014, e com o Edital de Chamamento Público nº 002/2023, o proponente apresentou todos os documentos solicitados.

Portanto, considerando os documentos apresentados pela Organização da Sociedade Civil, mediante análise ora apresentada, conclui-se pela possibilidade de celebração do Termo de Colaboração entre a Associação dos Moradores da Zona Leste de Languiru e a Administração Pública.

Teutônia, 19 de dezembro de 2023.

Augusto Dickel Kilpp

Barbara Francine Schröer

Bruna Caroline Wahlbrinck

Olivia Steffler



MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PARECER TÉCNICO

COMISSÃO DE SELEÇÃO

Lei nº 13.019/2014

Assunto: Escola de Educação Infantil Girassol

CNPJ nº: 88.662.390/0001-06

Edital de Chamamento Público nº 002/2023**Assunto: Oferta de educação infantil (etapas creche e pré-escola), nos termos da legislação vigente.**

A Comissão de Seleção designada pela Portaria nº 26.861/2023, realizou análise do plano de trabalho e dos documentos apresentados pela Escola de Educação Infantil Girassol, para firmar Termo de Colaboração.

Assim, com base na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, no Decreto Municipal nº 2.341/2014 e no disposto no Edital de Chamamento Público nº 002/2023, restou APROVADA a documentação apresentada. Outrossim, o Plano de Trabalho foi APROVADO pela Administração Pública através da Secretária Municipal de Educação Sra. Fabiana Lampert.

Compreende-se que o projeto proposto, qual seja, a parceria entre a Organização da Sociedade Civil e Administração Pública para a oferta de educação infantil (etapas creche e pré-escola), nos termos da legislação vigente, caracteriza reciprocidade de interesses de ambas as partes, em mútua cooperação, da parceria prevista na Lei nº 13.019/2014.

Em análise do Plano de Trabalho, foi observada a compatibilidade com o artigo 22 da Lei nº 13.019/2014 e com o previsto no Edital de Chamamento Público nº 002/2023, que dispõem sobre o referido documento, observando no que se refere:

- descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
- descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
- previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
- forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
- definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Outrossim, em análise ao cronograma de desembolso apresentado no Projeto de Trabalho foi observada a coerência com o objeto proposto. Entretanto, salienta-se que o proponente deve se atentar



MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

somente às despesas especificadas no plano de trabalho. O cronograma de desembolso deve seguir o previsto no plano de trabalho, sendo imperiosa a fiscalização por parte do gestor da parceria.

Ainda, no que se refere ao atendimento às situações de impedimento previstas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014, constatou-se que o proponente apresentou declaração, devidamente firmada pelo representante legal, de que não se enquadra em nenhuma das situações de impedimento elencadas no dispositivo legal.

No que tange aos documentos que comprovam o atendimento aos requisitos para a Celebração do Termo de Colaboração, em conformidade com os artigos 33 a 34 da Lei nº 13.019 e com o artigo 20 do Decreto Municipal nº 2.341/2014, e com o Edital de Chamamento Público nº 002/2023, o proponente apresentou todos os documentos solicitados.

Portanto, considerando os documentos apresentados pela Organização da Sociedade Civil, mediante análise ora apresentada, conclui-se pela possibilidade de celebração do Termo de Colaboração entre a Escola de Educação Infantil Girassol e a Administração Pública.

Teutônia, 19 de dezembro de 2023.

Augusto Dickel Kilpp

Barbara Francine Schröer

Bruna Caroline Wahlbrinck

Olivia Steffler

**PARECER TÉCNICO**

COMISSÃO DE SELEÇÃO

Lei nº 13.019/2014

Assunto: Escola de Educação Infantil Pequeno Mundo

CNPJ nº: 92.893.239/0001-56

Edital de Chamamento Público nº 002/2023**Assunto: Oferta de educação infantil (etapas creche e pré-escola), nos termos da legislação vigente.**

A Comissão de Seleção designada pela Portaria nº 26.861/2023, realizou análise do plano de trabalho e dos documentos apresentados pela Escola de Educação Infantil Pequeno Mundo, para firmar Termo de Colaboração.

Assim, com base na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, no Decreto Municipal nº 2.341/2014 e no disposto no Edital de Chamamento Público nº 002/2023, restou APROVADA a documentação apresentada. Outrossim, o Plano de Trabalho foi APROVADO pela Administração Pública através da Secretária Municipal de Educação Sra. Fabiana Lampert.

Compreende-se que o projeto proposto, qual seja, a parceria entre a Organização da Sociedade Civil e Administração Pública para a oferta de educação infantil (etapas creche e pré-escola), nos termos da legislação vigente, caracteriza reciprocidade de interesses de ambas as partes, em mútua cooperação, da parceria prevista na Lei nº 13.019/2014.

Em análise do Plano de Trabalho, foi observada a compatibilidade com o artigo 22 da Lei nº 13.019/2014 e com o previsto no Edital de Chamamento Público nº 002/2023, que dispõem sobre o referido documento, observando no que se refere:

- descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
- descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
- previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
- forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
- definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Outrossim, em análise ao cronograma de desembolso apresentado no Projeto de Trabalho foi observada a coerência com o objeto proposto. Entretanto, salienta-se que o proponente deve se atentar



MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

somente às despesas especificadas no plano de trabalho. O cronograma de desembolso deve seguir o previsto no plano de trabalho, sendo imperiosa a fiscalização por parte do gestor da parceria.

Ainda, no que se refere ao atendimento às situações de impedimento previstas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014, constatou-se que o proponente apresentou declaração, devidamente firmada pelo representante legal, de que não se enquadra em nenhuma das situações de impedimento elencadas no dispositivo legal.

No que tange aos documentos que comprovam o atendimento aos requisitos para a Celebração do Termo de Colaboração, em conformidade com os artigos 33 a 34 da Lei nº 13.019 e com o artigo 20 do Decreto Municipal nº 2.341/2014, e com o Edital de Chamamento Público nº 002/2023, o proponente apresentou todos os documentos solicitados.

Portanto, considerando os documentos apresentados pela Organização da Sociedade Civil, mediante análise ora apresentada, conclui-se pela possibilidade de celebração do Termo de Colaboração entre a Escola de Educação Infantil Pequeno Mundo e a Administração Pública.

Teutônia, 28 de dezembro de 2023.


Augusto Dickel Kilpp
Bruna Caroline Wahlbrinck
Olívia Steffler

**PARECER TÉCNICO**

COMISSÃO DE SELEÇÃO

Lei nº 13.019/2014

Assunto: Associação dos Moradores da Vila Esperança

CNPJ nº: 01.574.614/0001-40

Edital de Chamamento Público nº 002/2023**Assunto: Oferta de educação infantil (etapas creche e pré-escola), nos termos da legislação vigente.**

A Comissão de Seleção designada pela Portaria nº 26.861/2023, realizou análise do plano de trabalho e dos documentos apresentados pela Associação dos Moradores da Vila Esperança, para firmar Termo de Colaboração.

Assim, com base na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, no Decreto Municipal nº 2.341/2014 e no disposto no Edital de Chamamento Público nº 002/2023, restou APROVADA a documentação apresentada. Outrossim, o Plano de Trabalho foi APROVADO pela Administração Pública através da Secretária Municipal de Educação Sra. Fabiana Lampert.

Compreende-se que o projeto proposto, qual seja, a parceria entre a Organização da Sociedade Civil e Administração Pública para a oferta de educação infantil (etapas creche e pré-escola), nos termos da legislação vigente, caracteriza reciprocidade de interesses de ambas as partes, em mútua cooperação, da parceria prevista na Lei nº 13.019/2014.

Em análise do Plano de Trabalho, foi observada a compatibilidade com o artigo 22 da Lei nº 13.019/2014 e com o previsto no Edital de Chamamento Público nº 002/2023, que dispõem sobre o referido documento, observando no que se refere:

- descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
- descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
- previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
- forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
- definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Outrossim, em análise ao cronograma de desembolso apresentado no Projeto de Trabalho foi observada a coerência com o objeto proposto. Entretanto, salienta-se que o proponente deve se atentar



MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

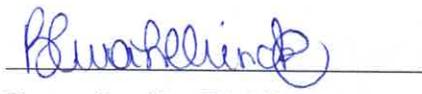
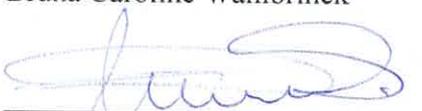
somente às despesas especificadas no plano de trabalho. O cronograma de desembolso deve seguir o previsto no plano de trabalho, sendo imperiosa a fiscalização por parte do gestor da parceria.

Ainda, no que se refere ao atendimento às situações de impedimento previstas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014, constatou-se que o proponente apresentou declaração, devidamente firmada pelo representante legal, de que não se enquadra em nenhuma das situações de impedimento elencadas no dispositivo legal.

No que tange aos documentos que comprovam o atendimento aos requisitos para a Celebração do Termo de Colaboração, em conformidade com os artigos 33 a 34 da Lei nº 13.019 e com o artigo 20 do Decreto Municipal nº 2.341/2014, e com o Edital de Chamamento Público nº 002/2023, o proponente apresentou todos os documentos solicitados.

Portanto, considerando os documentos apresentados pela Organização da Sociedade Civil, mediante análise ora apresentada, conclui-se pela possibilidade de celebração do Termo de Colaboração entre a Associação dos Moradores da Vila Esperança e a Administração Pública.

Teutônia, 28 de dezembro de 2023.


Augusto Dickel Kilpp
Bruna Caroline Wahlbrinck
Olivia Steffler



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PROCESSO CP 027202
FOLHA 778 NM

PARECER TÉCNICO
COMISSÃO DE SELEÇÃO

Lei nº 13.019/2014

Assunto: Associação Escolar Boa Vista

CNPJ nº: 94.185.436/0001-90

Edital de Chamamento Público nº 002/2023

Assunto: Oferta de educação infantil (etapas creche e pré-escola), nos termos da legislação vigente.

A Comissão de Seleção designada pela Portaria nº 26.861/2023, realizou análise do plano de trabalho e dos documentos apresentados pela Associação Escolar Boa Vista, para firmar Termo de Colaboração.

Assim, com base na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, no Decreto Municipal nº 2.341/2014 e no disposto no Edital de Chamamento Público nº 002/2023, restou APROVADA a documentação apresentada. Outrossim, o Plano de Trabalho foi APROVADO pela Administração Pública através da Secretária Municipal de Educação Sra. Fabiana Lampert.

Compreende-se que o projeto proposto, qual seja, a parceria entre a Organização da Sociedade Civil e Administração Pública para a oferta de educação infantil (etapas creche e pré-escola), nos termos da legislação vigente, caracteriza reciprocidade de interesses de ambas as partes, em mútua cooperação, da parceria prevista na Lei nº 13.019/2014.

Em análise do Plano de Trabalho, foi observada a compatibilidade com o artigo 22 da Lei nº 13.019/2014 e com o previsto no Edital de Chamamento Público nº 002/2023, que dispõem sobre o referido documento, observando no que se refere:

- descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
- descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
- previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
- forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
- definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Outrossim, em análise ao cronograma de desembolso apresentado no Projeto de Trabalho foi observada a coerência com o objeto proposto. Entretanto, salienta-se que o proponente deve se atentar



somente às despesas especificadas no plano de trabalho. O cronograma de desembolso deve seguir o previsto no plano de trabalho, sendo imperiosa a fiscalização por parte do gestor da parceria.

Ainda, no que se refere ao atendimento às situações de impedimento previstas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014, constatou-se que o proponente apresentou declaração, devidamente firmada pelo representante legal, de que não se enquadra em nenhuma das situações de impedimento elencadas no dispositivo legal.

No que tange aos documentos que comprovam o atendimento aos requisitos para a Celebração do Termo de Colaboração, em conformidade com os artigos 33 a 34 da Lei nº 13.019 e com o artigo 20 do Decreto Municipal nº 2.341/2014, e com o Edital de Chamamento Público nº 002/2023, o proponente apresentou todos os documentos solicitados.

Portanto, considerando os documentos apresentados pela Organização da Sociedade Civil, mediante análise ora apresentada, conclui-se pela possibilidade de celebração do Termo de Colaboração entre a Associação Escolar Boa Vista e a Administração Pública.

Teutônia, 28 de dezembro de 2023.

Augusto Dickel Kilpp
Bruna Caroline Wahlbrinck
Olivia Steffler



Município de Teutônia
CNPJ: 8866140000199
Telefone: (51)37627700
Email: protocolo@teutonia.rs.gov.br
Endereço: Avenida 1 Oeste, 878
Cidade: TEUTÔNIA
CEP: 95890-000
Estado: RS
Relatório de Memorandos e suas Conversas
Data de Emissão: 15/01/2024

Dados do Memorando

De: Vagner Martins

Para: Diversos

Tipo: Memorando Eletrônico

Solicitação de resposta: Sim

Memorando: 2024 / 139

Data de Envio: 2024-01-15

Data de Encerramento: N/A

Possui anexo: Não

Pedido de Envio por: N/A

Destinatários: Michele Santos Severo, FRANCINE DREBES, Fabiana Lampert, Antonio Miotto Flech, Dionas da Silva Dutra, SHANA MULLER VOGEL, ANDREIA LUISA LUERSEN, Luciana Köhler Louzado, LISANGELA BAGATINI

Assunto: OUTROS (DIVERSOS)

Texto:

A Comissão de Seleção examinou a documentação especificada no edital de chamamento público N° 02/2023. Diante disso, submetemos à consideração desta secretaria a lista de organizações da sociedade civil que atenderam aos requisitos estabelecidos no referido edital, para os devidos fins de homologação.

Após a conclusão do processo de homologação, a Secretaria Municipal de Educação (SME) deverá enviar a documentação à assessoria jurídica da administração pública, a fim dessa se manifestar, por meio de parecer jurídico, acerca da viabilidade da celebração de parceria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER DE HOMOLOGAÇÃO

Edital de Chamamento Público nº 02/2023

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em conformidade com a Lei 13.019/2014, informa parecer de homologação do presente procedimento, objeto do chamamento público 02/2023, de acordo com a lista preliminar das Organizações da Sociedade Civil aprovadas na fase de habilitação pela comissão de seleção, o qual ratifico e acolho o plano de trabalho às seguintes Organizações da Sociedade Civil:

1) CLUBE DE MÃES LAR DA AMIZADE (MANTENEDORA DA EEI CIRANDINHA), CNPJ: 89.356.513/0001-43, para atendimento de 175 (cento e setenta e cinco) vagas em educação infantil. 109.495,75

2) ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL AZALEIA, CNPJ: 88.663.422/0001-98, para atendimento de 180 (cento e oitenta) vagas em educação infantil. 112.624,20

3) ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA ZONA NORTE DE CANABARRO (EEI ESTRELINHA), CNPJ: 92.893.122/0001-72, para atendimento de 104 (cento e quatro) vagas em educação infantil. 65.071,76

4) ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA ZONA LESTE DE LANGUIRU (EEI PEQUENO PRÍNCIPE), CNPJ: 01.883.852/0001-37, para atendimento de 104 (cento e quatro) vagas em educação infantil. 65.071,76

5) ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL GIRASSOL, CNPJ: 88.662.390/0001-06, para atendimento de 108 (cento e oito) vagas em educação infantil. 67.574,52

6) ASSOCIAÇÃO ESCOLAR BOA VISTA, CNPJ: 94.185.436/0001-⁴⁶90, para atendimento de 68 (sessenta e oito) vagas em educação infantil. 42.546,92

7) ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA ESPERANÇA (EEI DENTE DE LEITE), CNPJ: 01.574.614/0001-40, para atendimento de 95 (noventa e cinco) vagas em educação infantil. 59.440,55

8) ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO MUNDO, CNPJ: 92.893.239/0001-56, para atendimento de 105 (cento e cinco) vagas em educação infantil.

65.637,45

Teutônia, 16 de janeiro de 2024

Atenciosamente,



Fabiana Lampert
Secretaria Municipal de Educação



Andréia Luísa Luersen
Gestora da Parceria